



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RENDIMENTO

CAMPEONATO MUNICIPAL DE VOLEIBOL - 2018



Santa Helena, 26 de setembro de 2018.

Secretaria de Esportes e Lazer - Rua Vereador José Biesdorf, SN - Fone/Fax (45) 3268-1138.
CEP 85892-000 – Santa Helena – Paraná
esportes@santahelena.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RENDIMENTO

CAMPEONATO MUNICIPAL VOLEIBOL - 2018
REGULAMENTO GERAL

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º. O 6º Campeonato Municipal de Voleibol, manifestação do desporto como parte dos Jogos Oficiais do Município, é organizado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, regulamentar-se-ão genericamente, pela legislação vigente aplicável e, especificamente, pelas disposições contidas neste Regulamento e atos administrativos expedidos pela autoridade pública, no exercício de suas atribuições.

Parágrafo Primeiro – A normatização complementar e subsequente, bem como os atos de comunicação aos participantes do Campeonato Municipal de Voleibol, formalizar-se-ão através de documentos oficiais expedidos pela autoridade administrativa, comissões ou órgãos competentes.

Parágrafo Segundo – A Competição será específica em 01 (uma) categoria, para atletas residentes no município de Santa Helena, conforme Art. 26º.

Art. 2º. As pessoas físicas e jurídicas que participarem do Campeonato Municipal de Voleibol serão consideradas conhecedoras da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento e, igualmente, dos atos administrativos complementares, notadamente os expedidos pelo Departamento de Esportes e rendimento pela Comissão de Ética do Desporto Municipal.

Art. 3º. Para efeito deste regulamento serão considerados equivalentes a denominação , Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL).

Art. 4º. A adesão ao presente Regulamento se efetivará no ato da inscrição e não comportará qualquer ressalva ao mesmo por parte das equipes.

DOS OBJETIVOS

Art. 5º. São objetivos do Campeonato Municipal de Voleibol:

1 - Promover o desporto, através de jogos que envolvam a modalidades de Voleibol, dando oportunidade de participação a um maior número de atletas, despertando o gosto pela prática dos esportes, com fins educativos e formativos;

2 - Congregar os atletas das várias Entidades esportivas comerciais, sociais e filantrópicas do Município, propiciando o estímulo recíproco, intercâmbio social, a vivência e reflexo sobre os aspectos positivos do esporte.

CAPÍTULO I - DA ADMINISTRAÇÃO E ORGANIZAÇÃO ESPORTIVA

Art. 6º. O Campeonato Municipal de Voleibol será administrado pela Secretaria Municipal de Esportes e Lazer (SMEL), que através do corpo técnico desta instituição, discute os rumos a serem tomados nesta competição, objetivando o melhor desenvolvimento do desporto do Município.

Art. 7º. O Campeonato Municipal de Voleibol é organizado, dirigido e supervisionado pela Comissão Técnica da SMEL, com a participação efetiva Coordenação Geral, a qual integrará a Comissão Central Organizadora, em suas respectivas fases.

Art. 8º. Constarão no programa do Campeonato Municipal de Voleibol de Santa Helena, as competições e disputas da seguinte categoria: Categoria: Feminino e Masculino.

Art. 9º. Os jogos dos Campeonatos serão realizados nos ginásios da municipalidade que será definido pela comissão organizadora.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RENDIMENTO

Art. 10º. A tabela de jogos do Campeonato será editada pela SMEL após a realização do Congresso Técnico, sendo de responsabilidade das equipes efetuarem a retirada das mesmas junto a Secretaria.

Art. 11º. A SMEL visando o bom andamento do Campeonato poderá transferir ou mudar o local e horário dos jogos, sempre que julgar isto necessário.

Art. 12º. Não será permitida a venda de bebidas em garrafas para o público.

Art. 13º. Caberá ao árbitro a decisão sobre o adiamento, interrupção, cancelamento ou encerramento de um jogo em virtude da falta de condições para a realização do jogo.

Art. 14º. Para efeitos deste regulamento do Campeonato Municipal de Voleibol de Santa Helena, serão reconhecidos pelos participantes como autoridades dentro de suas funções, os seguintes órgãos e pessoas:

- a) Coordenação Geral – Caroline da Silva
- b) Coordenação administrativa – Natã da Costa Duarte – Cristiano Cezar Gazola
- c) Coordenação de Modalidade – Fabio Lucas Barp

SEÇÃO I - DA COMISSÃO GERAL

Art. 15º. Compete ao Coordenador Geral - SMEL:

- a) Nomear auxiliares específicos para o bom andamento dos trabalhos;
- b) Providenciar quanto às demais atribuições deste regulamento;
- c) Verificar as condições das instalações desportivas, tais como: campos, vestiários, alambrados etc.
- d) Providenciar premiação para as categorias melhores classificadas participantes do Campeonato;
- e) Cerimonial e entrega da premiação;
- f) Responsabilizar as equipes por qualquer excesso praticado por seus integrantes;
- g) Resolver qualquer caso urgente não previsto neste regulamento;
- h) Apresentar Relatório Final;

SEÇÃO II – DA COMISSÃO TÉCNICA

Art. 16º. A Comissão Técnica para o Campeonato Municipal de Voleibol será composta por membros da SMEL, todos designados pela autoridade competente.

Art. 17º. Compete à Comissão Técnica:

- a) Organizar e dirigir a competição de acordo com o Regulamento e Regras adotados pela Confederação Brasileira de Voleibol;
- b) Elaborar a programação dos jogos;
- c) Designar local e horário para os jogos;
- d) Tomar decisões, quando houver necessidade, em assuntos referentes à parte técnica da competição.

SEÇÃO III - DA COMISSÃO ADMINISTRATIVA

- a) Receber as fichas de inscrição dos atletas e fazer a digitação dos mesmos no programa de jogos;
- b) Encaminhar a súmula dos jogos e todo material necessário aos trabalhos do mesário com antecedência mínimo 01 (um) dia antes do jogo;



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RENDIMENTO

- c) Providenciar a divulgação da programação, resultados e dos assuntos de ordem técnica e administrativa;
- d) Digitar e emitir notas oficiais quando solicitados pela Coordenação Geral e ou técnica.
- e) Controlar a documentação de inscrição e registro;
- f) Elaboração do Regulamento da Competição.

SEÇÃO IV - DA COORDENAÇÃO DE MODALIDADE

- a) Atendimento a quadra e materiais.

SEÇÃO V - DOS ORGÃOS JUDICANTES

Art. 18º. A justiça e a disciplina desportiva serão exercidas durante o Campeonato Municipal de Voleibol pela Comissão de Ética (CE), a qual tomará as decisões que se fizerem necessária, obedecendo às disposições contidas neste Regulamento, nas Regras da Confederação Brasileira de Voleibol e no Código Brasileiro da Justiça Desportiva (CBJD).

CAPÍTULO II - DO CONGRESSO TÉCNICO

Art. 19º. O Congresso Técnico do Campeonato será realizado às 19h00min do dia 17 de Outubro de 2018 (Segunda Feira) na secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 20º. O CONGRESSO TÉCNICO tem por objetivo dirimir dúvidas referentes a este REGULAMENTO, realizar o sorteio dos grupos e expor a forma de disputa do Campeonato, além de decidir a data de início do mesmo.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

Art. 21º. As inscrições deverão ser feitas através do preenchimento da Ficha de Inscrição do Campeonato ou pelo link <http://www.gerenciadordecompeticoes.com.br/inscricoes/> , que deverá ser entregue até às 17 horas do dia 19 de outubro de 2018 (terça-feira), na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer.

Art. 22º. As equipes deverão inscrever no mínimo 08 (oito) atletas até a entrega da ficha de inscrição na SMEL e no máximo 14 (doze) atletas, mais uma pessoa que será a Responsável pela equipe.

Parágrafo Primeiro - No caso de alguma equipe não ter inscrito o número máximo de jogadores permitido, esta poderá completar o número de inscrições a que tem direito até o início do 1º jogo da equipe.

Parágrafo Segundo - No caso de um atleta ser inscrito (assinar) por duas ou mais equipes, o mesmo estará impossibilitado de atuar no Campeonato.

Art. 23º - Será permitido à participação de atletas que tiveram atuação na seleção Municipal de Vôlei no ano de 2018 no naipes Feminino e Masculino, no máximo de 2 atletas.

Art. 24º - Os membros da Comissão-Técnica poderão ser substituídos a qualquer momento, mesmo no dia do jogo, desde que apresentem documento de Identificação para o anotador do jogo.

CAPÍTULO IV - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

Art. 25º - Poderão participar deste Campeonato, equipes que representem empresas, associações ou grupos de indivíduos organizados para este fim, sob uma denominação que seja condizente com o ambiente esportivo.

Parágrafo Primeiro – Considera-se regular e efetivamente inscrita, a equipe que tiver seu pedido de registro aceito pela SMEL.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RENDIMENTO

Parágrafo Segundo - As equipes deverão possuir obrigatoriamente um responsável, o qual será o elo de comunicação entre a SMEL e a equipe.

Art. 26º - Somente poderão participar deste Campeonato atletas que possuírem algum vínculo com o município de Santa Helena.

a) Residir (comprovado com talão de água ou luz no nome ou ainda comprovante de residência, com validade jurídica, expedido por órgão oficial para tal fim, todos com no mínimo 3 meses de comprovação até a data de início do Campeonato;

b) Trabalhar (Comprovado com Carteira Assinada);

c) Estudar com comprovação de matrícula com frequência mínima de 75%;

d) Ter alguma propriedade imóvel registrado em cartório na Comarca de Santa Helena;

e) Ter título de eleitor no Município de Santa Helena;

f) Atleta que tenha disputado os Jogos Oficiais do Estado do Paraná em uma das modalidades desportivas, defendendo o Município de Santa Helena, no corrente ano.

Art. 27º – Será considerado efetivamente inscrito, o atleta que tiver seu pedido de registro aceito pela SMEL, o que não impossibilita que o mesmo seja considerado irregular em razão de fatos que venham a ser conhecidos no decorrer do Campeonato.

Parágrafo Primeiro – Caso houver denúncia sobre irregularidade de domicílio de atleta, será feita visita domiciliar para conferir a residência do mesmo, pela comissão de ética.

Art. 28º – Não serão aceitas inscrições de atletas que estejam cumprindo pena imposta pela Comissão de Ética do Município, que ultrapassem a previsão de término da competição.

Art. 29º - O atleta estudante em outro município que retorna para casa somente no final de semana, ou em dias de folga poderá participar da competição, desde que atenda o art. 26.

Art. 30º - A inscrição de atleta menor de idade deverá apresentar autorização dos pais ou responsáveis, até o primeiro jogo da equipe. A atleta ficará sob a responsabilidade do dirigente responsável pela equipe que efetuou a inscrição durante os Jogos da competição.

Art. 31º - A **SMEL** se exime de qualquer responsabilidade no tocante a acidentes ou problemas de saúde que vierem a acontecer com atletas durante os jogos do Campeonato, sendo tal responsabilidade única e exclusiva da equipe na qual a atleta estiver inscrito.

CAPÍTULO V – DA IDENTIFICAÇÃO DOS PARTICIPANTES

Art. 32º Os atletas inscritos no Campeonato Municipal de Voleibol, deverão ter indicados nas Relações Nominais de Atletas, nome completo, data de nascimento e o número do documento a ser utilizado para identificá-los durante a competição. O documento deverá possuir fotografia, devendo ser apresentado na sua forma original.

Parágrafo Primeiro – O atleta que optar por utilizar os documentos a seguir relacionados, poderá apresentar-se diretamente à equipe de arbitragem:

I. Cédula de Identidade (RG) expedida por qualquer um dos Estados membros da República Federativa Do Brasil;

II. Cédula de Identidade de Estrangeiro expedida pela Polícia Federal;

III. Passaporte Brasileiro expedido pela Polícia Federal;

IV. Carteira de Trabalho (Classe A)

V. Carteira Nacional de Habilitação;



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RENDIMENTO

CAPÍTULO VI – DA ESTRUTURA TÉCNICA DE DISPUTA DOS JOGOS

Art. 33º - A forma de disputa será definida pela SMEL, conforme o número de equipes inscritas em cada categoria e apresentada durante o Congresso Técnico e divulgada através de Nota Oficial antes do início da competição.

Art. 34º - O Campeonato de Voleibol será regido pelas regras internacionais da FIVB - Federação Internacional de Voleibol, obedecendo às normas contidas neste Regulamento.

Art. 35º - Para efeito de classificação, O sistema de desempate adotado nas fases que forem disputadas pelo sistema de rodízio será o seguinte:

- 1) Confronto direto (utilizado somente no caso de empate entre 02 equipes);
- 2) Sets average nos jogos entre as equipes empatadas (dividir os sets pró pelos sets contra, classificando a equipe que obtiver o maior coeficiente);
- 3) Pontos average nos jogos entre as equipes empatadas (dividir os pontos pró pelos pontos contra, classificando a equipe que obtiver o maior coeficiente);
- 4) Sets average em todos os jogos do grupo na fase (dividir os sets pró pelos sets contra, classificando a equipe que obtiver o maior coeficiente);
- 5) Pontos average em todos os jogos do grupo na fase (dividir os pontos pró pelos pontos contra, classificando a equipe que obtiver o maior coeficiente);
- 6) Sorteio.

Observação: Quando o empate for entre 03 ou mais equipes, e continuarem 02 equipes ainda empatadas e houver necessidade de classificar mais uma equipe, prevalecerá o critério de desempate estabelecido no item “a”.

Art. 36º - Em todas as fases do Campeonato, a contagem de pontos ganhos será a seguinte:

- a) Vitória por 2x0, 03 pontos para a equipe
- b) Vitória por 2x1, a equipe vencedora marca 02 pontos e a perdedora faz 1 ponto.

Parágrafo Único - Quando da necessidade de classificar uma ou mais equipes por Critério Técnico, se o número de equipes em todos os grupos for igual, a equipe que obtiver a maior somatória de pontos (vitória/derrota) em todos os jogos da fase será a classificada. Permanecendo o empate ou se o número de equipes em pelo menos um dos grupos for diferente, serão utilizados os seguintes critérios:

- a. Média de sets average (número de sets recebidos dividido pelo número de sets feitos, dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o menor coeficiente;
- b. Média de sets pró (número de sets feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;
- c. Média de pontos pró (número de pontos feitos dividido pelo número de jogos efetuados na fase). Classifica-se o maior coeficiente;
- d. Sorteio
- e. Observações

- Quando na fórmula a equipe constar com zero sets/pontos feitos (+), esta equipe ficará fora da disputa, independentemente do número de set/pontos recebidos (-);



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RENDIMENTO

- Quando na formula a equipe constar com zero sets/pontos recebidos (-) e o número de set/pontos feitos (+) for superior a zero, esta equipe será a classificada;
- Quando na formula a equipe constar com zero sets/pontos recebidos (-) e o número de set/pontos feitos (+) for superior a zero, esta equipe será a classificada;
- Utilizar-se-á inicialmente o primeiro critério em caso de empate e haja a necessidade de classificar uma ou mais equipes, passa-se ao segundo critério e assim por diante.

7. Os casos omissos deste regulamento serão resolvidos pela Comissão Técnica do Departamento de Esportes.

CAPÍTULO VII – DA PREMIAÇÃO

Art. 37º - As equipes que conquistarem as três primeiras posições do Campeonato, receberão troféus e seus atletas medalhas.

CAPÍTULO VIII – DAS PENALIDADES E RECURSOS

Art. 38º - O órgão responsável pelos aspectos relativos à **JUSTIÇA DESPORTIVA** do Campeonato será a **COMISSÃO DE ÉTICA do SMEL**, a qual tomará as decisões que se fizerem necessárias, baseada neste **REGULAMENTO**, nas **REGRAS DA CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE VOLEIBOL** e no **CÓDIGO BRASILEIRO DA JUSTIÇA DESPORTIVA**.

Art. 39º - A equipe que não se apresentar em quadra em condições de iniciar a partida dentro do horário estabelecido, perderá os pontos para o adversário (WXO). Será eliminada e receberá “0” ponto em todas as partidas realizadas e programadas do campeonato, além de estar sujeita as sanções da **COMISSÃO DE ÉTICA**.

Parágrafo Primeiro – Se a Comissão de Ética entender pela desclassificação, conforme Termo de Decisão da C.E, a equipe considerada, terá todos os resultados obtidos na competição considerado zerado, tanto como os resultados de seus respectivos adversários.

Parágrafo Segundo – A Equipe que for eliminada por (WXO) terá seu atleta que não compareceu para disputar a partida eliminado automaticamente, e, de forma compulsória eliminado de todas as Competições promovidas pelo DEL pelo prazo de seis (06) meses, a contar da data de sua eliminação.

Parágrafo Terceiro – Haverá uma tolerância máxima de 15 minutos, somente para o início do primeiro jogo de cada rodada, não havendo tal para os demais.

Art. 40º - As equipes que apresentarem irregularidades no que se refere ao registro de atletas perderão os pontos ganhos da equipe em todos os jogos em que houve a irregularidade, sendo que será atribuído o placar de 2X0 (25X00, 25X00) em favor da equipe prejudicada, além de estarem sujeitas a possíveis sanções da **COMISSÃO DE ÉTICA**.

Parágrafo Primeiro - Se a Comissão de Ética entender pela desclassificação, conforme termo de decisão da Comissão de Ética, a equipe individualmente considerada, terá todos os resultados obtidos na competição considerada zerados, sendo que após o início de qualquer fase subsequente, não será permitido a qualquer equipe/atleta requerer sua ascensão.

Parágrafo Segundo - Quando a desclassificação ocorrer após o início de qualquer fase subsequente, não será permitida a qualquer equipe requerer sua ascensão.

Art. 41º - A equipe que der causa a interrupção definitiva de partida que estiver fazendo parte durante o Campeonato, se estiver vencendo, perdendo ou empatando o jogo no momento da interrupção será considerada derrotada por 2X0 (15X00, 15X00). Além disso, a equipe estará sujeita também a possíveis sanções da **COMISSÃO DE ÉTICA**.

Art. 42º - No caso de desistência ou eliminação por qualquer que for o motivo de uma equipe no transcorrer do campeonato, os resultados dos jogos desta equipe serão eliminados, sendo que os atletas estarão sujeitas as sanções da **COMISSÃO DE ÉTICA**.

Secretaria de Esportes e Lazer - Rua Vereador José Biesdorf, SN - Fone/Fax (45) 3268-1138.

CEP 85892-000 – Santa Helena – Paraná

esportes@santahelena.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RENDIMENTO

Art. 43º - O atleta, técnico ou dirigente que provocar tumultos, brigas em jogos que fizer parte, além das medidas disciplinares cabíveis tomadas pela arbitragem, será relatado em súmula, após, a C.T. decide se encaminha ou não para a COMISSÃO DE ÉTICA, que tomará as medidas cabíveis.

Art. 44º - As punições decididas pela COMISSÃO DE ÉTICA serão automáticas, não havendo necessidade de comunicação direcionada, somente sendo tornadas públicas através de DECISÃO.

Art. 45º - As punições aplicadas pelos árbitros durante os jogos do Campeonato são estabelecidas pelas regras oficiais de voleibol (CBV).

Art. 46º – Estará automaticamente suspensa da partida subsequente pessoa física que for desqualificada.

Art. 47º - na partida em que houver o W.O. os atletas que deveriam cumprir a suspensão automática deverão fazê-lo novamente na partida seguinte. Todos os cumprimentos de suspensão automática e cartões recebidos nos jogos realizados contra a equipe que não compareceu, compareceu tardiamente ou sem as condições materiais exigidas para a disputa da partida serão mantidos.

Parágrafo Único – O controle dos cartões aplicados a atletas independe de comunicação do DEL, sendo de responsabilidade exclusiva das equipes.

Art. 48º - A aplicabilidade das punições referentes aos cartões, assim como o acúmulo dos últimos será valido para toda a competição, independente da divisão do Campeonato em fases.

Art. 49º - A equipe que se sentir prejudicada em relação a fatos relativos ao Campeonato, poderá entrar com “reclamação”, junto a Coordenação Técnica do Campeonato no prazo máximo de 08 (oito) horas úteis (segundo horário de atendimento ao público do SMEL) após o término da partida, através de documento por escrito.

Art. 50º - As pessoas físicas e jurídicas que participarem do Campeonato Municipal de Voleibol são consideradas conhecedores da legislação esportiva aplicável e das disposições contidas neste Regulamento e, igualmente, dos atos administrativos complementares.

Art. 51º - Os casos omissos ao presente regulamento serão solucionados pelo SMEL, buscando-se soluções que se harmonize com o sistema legal adotado pelo presente regulamento.

CAPÍTULO IX – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 52º Toda e qualquer comunicação da C. T. serão divulgadas através de Boletim Informativo, Nota Oficial e será disponibilizada no link:

http://www.gerenciadordecompeticoes.com.br/relatorios/PR/Santa_Helena

Art. 53º Nenhum participante poderá alegar desconhecimento de qualquer ato ou decisão relativa ao Campeonato Municipal de Voleibol, desde que tenha sido regularmente publicada, através da Imprensa Oficial, Editais, Ofícios, Boletins, Notas oficiais ou demais atos administrativos de comunicação.

Art. 54º Os órgãos promotores do Campeonato Municipal de Voleibol, não se responsabilizarão por acidentes, antes, durante ou depois de qualquer competição.

Parágrafo Único - A condição de saúde dos participantes, bem como a responsabilidade sobre a participação dos atletas menores de idade, de acordo com a legislação vigente nos país, ficará sob a responsabilidade das suas respectivas equipes.

Art. 55º É proibido o uso de instrumentos de percussão e sopro nos locais de competição, pois os mesmos prejudicam o desenvolvimento das competições, bem como o desempenho da arbitragem e dos alunos.

Art. 56º - Os jogos serão disputados da seguinte forma:

- a) Em todas as fases da competição melhor de 03 sets vencedores;
- b) A final, decisão de 1º e 2º lugar, que será melhor de 05 sets vencedores.



MUNICÍPIO DE SANTA HELENA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
DEPARTAMENTO DE ESPORTES E RENDIMENTO

Art. 57 – Haverá uma tolerância de 15min somente para o início do primeiro jogo de cada rodada, não havendo tal para os demais.

Art. 58 – Será obrigatório o uso de camisetas padrão numeradas por equipes;

Art. 59 – A forma de disputa, critérios de classificação e desempate serão decididos no Congresso Técnico.

Art. 60 - Somente será permitida a permanência na área de competição de:

- a) Supervisão, coordenação e equipe de arbitragem da modalidade;
- b) Pessoas envolvidas diretamente com a partida em questão de acordo com as regras da modalidade;
- c) Pessoas devidamente credenciadas, membros da CCO, imprensa, segurança e Justiça Desportiva;

Parágrafo Único - A participação de pessoas físicas em cumprimento de punição, independentemente do órgão julgante que tenha proferido a respectiva decisão, acarretará descumprimento de decisão e participação irregular em qualquer dos eventos citados no “caput” deste artigo.

Art. 61. Todas as equipes participantes deverão utilizar uniformes para as disputas.

Parágrafo Primeiro - Para efeito deste artigo consideram-se peças de uniforme calção e camisa, conforme determina a regra específica de cada modalidade para identificação junto à mesa de controle do jogo.

Parágrafo Segundo - A vestimenta dos técnicos ou responsáveis das equipes será camiseta, calça ou bermuda e tênis, conforme a especificidade de cada modalidade e deverá ser de cor diferente dos uniformes dos atletas. É expressamente proibida a permanência no banco de reservas calçando chinelos ou sandálias. Deve-se evitar a entrada nos locais de competição (quadra) com calçados que possam vir a causar danos nos pisos.

Art. 62. É proibido para dirigentes, técnicos, atletas, árbitros e demais pessoas diretamente envolvidas com as competições, devidamente uniformizados, fumar e ingerir bebidas alcoólicas em locais de competição, alojamentos e restaurante. O faltoso ficará sujeito às penalidades previstas no COJDD.

CAPÍTULO X– DAS NORMAS GERAIS

Art. 63. Os técnicos ou responsáveis pelas equipes deverão entregar na mesa quando solicitado, os documentos de seus atletas e dirigentes para que possam ser feitas as devidas conferências dos mesmos, sem os quais não poderão participar das disputas.

Art. 64. Para evitar acidentes os técnicos ou responsáveis deverão orientar seus atletas que é proibido utilizar qualquer tipo de adereço (correntes, anéis, pulseiras, brincos, piercing, óculos com armação rígida com lente de vidro, etc.) durante a realização das competições. Por solicitação da arbitragem os mesmos deverão retirar seus adereços/enfeites.

Carlos Ferrandin
Secretário Municipal de Esportes e Lazer

Caroline da Silva
Diretora de Esportes